CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO

Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO

Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO

Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS

Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES

Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO

Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES

Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO

Secretário de Cultura

**E X P E D I E N T E**

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 04/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

APROVA OS AJUSTES NO PLANO MUNICIPAL 2018 -2021 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2020 PARA INCLUSÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS COMO TAMBÉM AÇÕES, RESPECTIVAMENTE, DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID 19.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2020 no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 496, de 04 de novembro de 2019, e considerando;

* Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
* Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
* O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
* Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
* Considerando a Portaria GM/MS n° 1.666, de 1° de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;
* Considerando a Nota Técnica SEI n° 21231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Nota Técnica do Conasems sobre Orçamento e Planejamento para recursos COVID-19, de 03 de abril de 2020,

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

* que dispõe sobre a alteração nos orçamentos municipais para recepção de recursos COVID-19;
* Considerando a Nota Técnica N. 07/2020 CGFIP/DGIP/SE/MS que trata sobre ajustes nos Planos Municipais de Saúde e Programação Anual de Saúde para inclusão das metas ou das ações decorrentes do enfrentamento da pandemia da Covid-19;
* O presente documento foi elaborado a partir dos ajustes de relatórios setoriais, onde foram destacadas as principais metas a serem executadas na saúde em 2020 decorrentes do enfrentamento á Pandemia da COVID. Além do Plano de enfrentamento do COVID-19

**RESOLVE:**

**Art.1° - APROVAR OS AJUSTES NO PLANO MUNICIPAL 2018 -2021 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2020 PARA INCLUSÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS COMO TAMBÉM AÇÕES, RESPECTIVAMENTE, DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID 19.**

**Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Condado-PB, 25 de agosto de 2020.

 

\_\_\_\_\_\_***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

 ***HENRIQUE CÉSAR BATISATA DE LACERDA***

 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução Nº04/2020, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***

Prefeito Constitucional

